

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 30 DE JULHO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA
PREVISÃO DO “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão do “Excesso de Arrecadação” na seguinte dotação:

1030 – Transf. Conv. Social - Portaria 369 - Covid 19, no valor de.....R\$ 365.891,16

08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0244.0029.1028 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente

44.90.00.00.00.00.01030 – Aplicações Diretas.....R\$ 18.200,00

0008.0244.0029.2040 – Manutenção das Ativ. da Gestão da Secret. da Assistência Social

33.90.00.00.00.00.01030 – Aplicações Diretas.....R\$ 347.691,16

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapiranga, em 30 de julho de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 49/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerado que o Município de Itapiranga foi contemplado com a Portaria nº 369 na modalidade Acolhimento - ações socioassistenciais, no valor de R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) e que neste projeto de lei esta contemplado o valor de R\$ 365.891,16;

Considerando imprescindível a utilização deste recurso para a Política Municipal de Assistência Social uma vez que a municipalidade preza em prestar e garantir que as demandas sociais sejam atendidas de forma prioritária, ainda com maior intensidade

tendo em vista que neste momento de pandemia, onde várias adequações fazem-se necessárias devido ao isolamento social;

Pela importância do Projeto, solicitamos que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal em regime de Urgência, conforme previsto no art. 142 do Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapiranga, em 30 de julho de 2020

JORGE WELTER
Prefeito